



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5087 , DE 13 DE MAIO DE 1991.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 3.427.244.600,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SEPLAN - Entidade Supervisionada, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA, ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ, POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$... 3.427.244.600,00 (três bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação e de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nº 5013, de 18 de março de 1991 e 5021, de 22 de março de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.

Publicação no Diário Oficial
nº 2282 do dia 13/05/91

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DE 13 DE MAIO DE 1991

RESOLUÇÃO Nº 001/91
DO GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
DE 13 DE MAIO DE 1991
DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, e tendo em vista a importância do assunto em tela, resolve declarar de interesse público:

DECLARAÇÃO

Art. 1º - Fica declarado de interesse público o projeto de lei nº 001/91, que dispõe sobre a criação de uma comissão de planejamento e desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia, com o objetivo de estudar e propor medidas que favoreçam o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado.

Art. 2º - O presente projeto de lei é de interesse público e deve ser considerado prioritário no processo legislativo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signatures and marks]




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

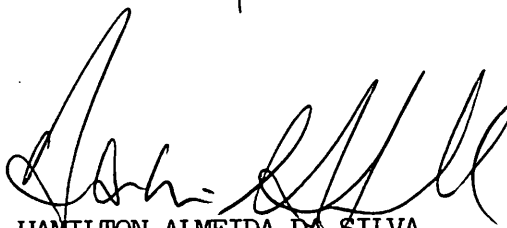
Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 13 de maio de 1991, 103º da República.



OSVALDO PIANA FILHO
Governador



HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral




HAMILTON ALMEIDA DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5087		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	V A L O R	
03.01.02.04.013.2.062	<u>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u> MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3192.00	00	5.000.000,00	
13.01.03.07.021.2.163	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</u> MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	3131.00	00	5.000.000,00	
13.10.03.07.035.1.227	<u>SEPLAN - ENTIDADE SUPERVISIONADA</u> PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA.	4260.00	00	4.000.000,00	
17.01.13.07.021.2.274	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</u> PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE - SUDS.	3111.00 3113.00 3120.00 3131.00 3132.00 4110.00 4120.00	00 00 00 00 00 00 00	118.300.000,00 29.700.000,00 424.400.000,00 2.350.000,00 214.400.000,00 642.620.000,00 370.580.000,00	
17.02.13.07.021.2.083	<u>HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA</u> MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA	3120.00 3132.00 4120.00	00 00 00	350.000.000,00 270.000.000,00 65.000.000,00	
29.01.06.30.021.2.038	<u>POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA</u> PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIÃO.	3111.00 3112.00 3251.00 3252.00 3253.00	00 00 00 00 00	35.000.000,00 205.000.000,00 30.000.000,00 30.000.000,00 1.000.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5087		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
29.01.06.30.177.2.101	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ES TADO.	3111.00	00	25.000.000,00	
		3112.00	00	371.173.000,00	
		3113.00	00	2.000.000,00	
		3251.00	00	3.500.000,00	
		3252.00	00	3.500.000,00	
		3253.00	00	5.000.000,00	
15.01.03.07.021.2.013	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO</u> ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINIS TRAÇÃO.	3120.00	00	38.000.000,00	
		3132.00	00	139.721.600,00	
		4120.00	00	7.000.000,00	
15.01.03.07.021.2.078	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ES TADO.	3111.00	00	10.000.000,00	
27.01.03.07.021.2.106	<u>ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ</u> DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3192.00	00	20.000.000,00	
					
				3.427.244.600,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5087		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
03.01.02.04.013.2.062	<u>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u> MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3120.00	00	5.000.000,00
13.01.03.07.021.2.163	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</u> MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.	4120.00	00	5.000.000,00
13.01.03.07.021.2.270	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.	4120.00	00	4.000.000,00
13.10.16.88.531.1.237	<u>SEPLAN-ENTIDADE SUPERVISIONADA</u> PROJETOS A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- <u>DER</u> .	4311.00	00	879.721.600,00
29.01.06.30.021.2.037	<u>POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA</u> ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR	4120.00	00	711.173.000,00
27.01.03.08.042.1.217	<u>ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ</u> PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS E TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.	4311.00	00	20.000.000,00
				1.624.894.600,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO III				QUOTAS TRIMESTRAIS
		ANEXO AO DECRETO Nº 5087				Cr\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL	
	I	II	III	IV		
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	1.517.747.423,88	1.044.265.108,12	1.089.691.250,00	737.061.218,00	4.388.765.000,00	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.361.616.101,10	652.869.617,90	261.100.768,50	216.475.512,50	2.492.062.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	225.617.642,35	12.575.796.819,61	2.683.934.093,00	2.020.629.443,00	17.505.977.997,96	
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	722.550.712,34	2.361.295.059,66	355.450.578,00	104.263.150,00	3.543.559.500,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	954.280.025,23	4.930.815.911,52	607.184.481,25	360.739.582,00	6.853.020.000,00	
HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA	467.699.646,81	1.597.776.102,99	34.281.102,50	83.089.415,25	2.182.846.267,55	
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.704.501.572,79	2.241.735.847,39	1.123.601.448,25	949.643.650,75	10.019.482.519,18	
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	12.447.634,25	6.569.232.365,75	2.861.190.000,00	2.861.190.000,00	12.404.060.000,00	
POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA	830.709.227,35	3.028.232.723,40	405.537.899,25	360.056.150,00	4.624.526.000,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]